



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 1816/2019

De 30 de Dezembro de 2019

“Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2018 e em exercícios anteriores, e dá outras providências”.

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - As unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal, deverão cancelar integralmente, até 31 de dezembro de 2019, os restos a pagar inscrito em 2018, assim como em exercícios anteriores, processados ou não processados, que não tiverem sido pagos até aquela data.

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa, através do Setor de Contabilidade, autorizado a proceder aos respectivos cancelamentos, através de formalização de processo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 30 de Dezembro de 2019.


LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.


OSMAR RODRIGUES
Diretor Financeiro